

FATO RELEVANTE

Prumo Logística S.A. ("Prumo ou Companhia") (B3: PRML3), informa aos seus acionistas e ao mercado que recebeu uma carta da BG E&P Brasil Ltda ("Shell"), se recusa a cumprir específicas obrigações contratuais, incluindo o pagamento de faturas devidas por serviços prestados e, portanto, em violação às obrigações de *take-or-pay* estabelecidas no Contrato de Serviços de Transbordo de Petróleo ("Contrato"), assinado em 3 de junho de 2015. A este respeito, a Companhia gostaria de esclarecer que:

- i. Como já informado ao mercado, a Prumo detém 80% de sua subsidiária operacional de petróleo ("Açu Petróleo"), localizada no Porto do Açu (Açu Petróleo e Porto do Açu, conjuntamente "Açu") que oferece soluções consideradas estado da arte para a transferência de petróleo por operação "*ship-to-ship*" em área abrigada por um quebra-mar. A Oiltanking GmbH, operador de classe mundial, detém os remanescentes 20% de participação e é a operadora o terminal de petróleo. Atualmente, o Açu oferece a única solução estruturante em águas abrigadas, projetada especificamente para operações *ship-to-ship* no Brasil. O objetivo da Companhia é fornecer ao setor de petróleo e gás a melhor alternativa ambientalmente sustentável para as transferências *ship-to-ship* de petróleo, de forma a reduzir o risco para o Brasil de um potencial desastre de derramamento de petróleo advindo de operações concorrentes realizadas em mar aberto. É de importante contexto para esse Fato Relevante ressaltar que essas operações concorrentes realizadas em mar aberto não possuem infraestrutura, nem sistemas de resposta de emergência comparáveis às características de segurança oferecidas no Açu.
- ii. Conforme divulgado através de Fato Relevante em 3 de junho de 2015, o Açu assinou o Contrato com a Shell para serviços de transbordo de petróleo. O acordo prevê que a Shell utilize a infraestrutura e os serviços do Açu por 20 (vinte) anos em regime de *take-or-pay*, a fim de transferir um volume médio de até aproximadamente 200,000 (duzentos mil) barris por dia, de acordo com o crescimento previsto no cronograma de produção da Shell. O terminal iniciou suas operações em 29 de agosto de 2016 e, desde então, o Açu cumpriu com todas as obrigações operacionais estabelecidas no Contrato.
- iii. Em 4 de maio de 2017, durante a 19ª operação *ship-to-ship* de transferência de petróleo no Açu, ocorreu um incidente que resultou em um vazamento de petróleo que foi prontamente contido pelo sistema de resposta de emergência do terminal. O incidente foi posteriormente considerado como sendo causado por um defeito de fabricação de equipamentos de terceiros. O volume de resíduos relativamente pequeno (em comparação com os volumes globais da operação) foi limpo em uma questão de horas e de acordo com os procedimentos de segurança. As agências governamentais aplicáveis foram devidamente notificadas, inspeções foram realizadas e o terminal foi liberado para continuar suas operações. Embora o objetivo final do Açu seja evitar qualquer tipo de incidente desta natureza sem exceção, os riscos de ocorrência de tais incidentes são inerentes às operações de transferência *ship-to-ship* de petróleo, sejam elas realizadas de forma abrigada no Açu, sejam elas

realizadas em mar aberto ou por quaisquer outros meios. Como resultado do incidente, os procedimentos de resposta ao derramamento de óleo, assim como os mecanismos de proteção ambiental do Açú, foram efetivamente aprovados. É importante ressaltar que tanto o Contrato quanto a legislação governamental vigente consideram os riscos de tais incidentes e que o Açú cumpriu plenamente com todas as normas relevantes em atendimento a esses requisitos.

- iv. O equipamento defeituoso foi posteriormente substituído e o Açú ficou liberado e disponível para realizar operações e cumprir com suas obrigações contratuais de acordo com a regulamentação. A Shell foi devidamente informada sobre tais procedimentos assim como sobre a prontidão do terminal para operar.
- v. A Shell, desde então, decidiu unilateralmente não demandar os serviços do Açú, previstos em Contrato, apesar da disponibilidade comprovada do terminal para cumprir com o Contrato. A Shell também não cumpriu suas obrigações de *take or pay* ao não pagar as faturas devidas desde junho de 2017 até a data desta divulgação. De acordo com os procedimentos habituais de cobrança, o Açú tentou e continua a empregar seus melhores esforços para obter amigavelmente o cumprimento da Shell de suas obrigações no âmbito do Contrato. A Prumo deve informar ao mercado que a Shell vem, em paralelo, tentando obter descontos financeiros e outras vantagens comerciais do Açú.
- vi. Por estas razões acima mencionadas e considerando o impacto financeiro adverso que a Açú Petróleo S.A. suportará como consequência do descumprimento da Shell, a Prumo informa ao mercado que deve buscar o pagamento imediato das faturas pendentes e reivindicar todos os danos incorridos advindos do inadimplemento supramencionado.

A Prumo manterá o mercado informado de quaisquer novos desenvolvimentos relevantes nesta matéria.

Rio de Janeiro, 04 de Setembro de 2017

Prumo Logística S.A.
Eugenio Leite de Figueiredo
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores